



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### CRENCIAMENTO Nº 150/2023

**Credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**

**Recebido em 16 de maio de 2023 às 11:46 horas.**

**Questionamento 1:** *"Quais documentos/tributos serão emitidos para serem arrecadados? (Ex. IPTU, ISS, ITBI...)"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"De acordo com o preâmbulo do Edital de Credenciamento nº 150/2023, o recebimento de guias de recolhimento ocorrerá para os créditos tributários e não tributários."*

**Questionamento 2:** *"Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, para cada documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI...)"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"O objeto do Edital de Credenciamento nº 150/2023 não contempla apenas os carnês emitidos (ver resposta da questão nº 1), e a forma de recebimento das guias através dos contratos oriundos deste credenciamento não é exclusiva (ver Decreto nº 44.603, de 27 de outubro de 2021)."*

**Questionamento 3:** *"Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI...)"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Ver resposta da questão nº 2."*

**Questionamento 4:** *"Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Ver resposta da questão nº 2."*

**Questionamento 5:** *"Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Ver resposta da questão nº 2."*

**Questionamento 6:** *"A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº

**Questionamento 7:** *"Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1 ... D+2 ...)?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Deve ser observado o disposto na alínea "b" do item 8 do Termo de Referência - Anexo III, do Edital de Credenciamento nº 150/2023."*

**Questionamento 8:** *"Quais mídias/canais deverão ser utilizados para o recebimento dos documentos (Ex. Guichê de Caixa, Internet, Fone Fácil...)"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Deve ser observado o item 2 "Descrição dos Serviços" do Termo de Referência - Anexo III, do Edital de Credenciamento nº 150/2023."*

**Questionamento 9:** *"Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (...)?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Esta Sefaz não tem óbice caso a instituição interessada opte por credenciar-se para apenas algum(ns) dos serviços relacionados no item 2 "Descrição dos Serviços" do Termo de Referência - Anexo III, do Edital de Credenciamento nº 150/2023."*

**Questionamento 10:** *"Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do (...) por se tratar de banco privado)."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"A informação requerida é pertinente a execução do contrato, portanto informamos que os dados bancários para recebimento do valor arrecadado será informado às instituições contratadas."*

**Questionamento 11:** *"Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"A empresa contratada deve possibilitar acesso aos contribuintes de acordo com cada serviço credenciado, nos termos do item 2 "Descrição dos Serviços" do Termo de Referência - Anexo III, do Edital de Credenciamento nº 150/2023."*

**Questionamento 12:** *"Analisando o cenário atual, os canais de atendimento mais utilizados para pagamentos de tributos são os canais eletrônicos e débito automático, entretanto, verificamos que este órgão não contemplou no referido edital a arrecadação por meio do canal débito automático. Diante da informação citada, pedimos rever a possibilidade de contemplar a inclusão desta mídia no processo de credenciamento/contrato. Na impossibilidade, solicitamos informar se há algum motivo em especial para a não disponibilização deste meio de pagamento."*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"As formas de pagamento disponibilizadas pelo Município atendem a demanda atual de arrecadação."*

**Questionamento 13:** *"Informamos que não emitimos nota fiscal para pagamento de tarifas, sendo encaminhado um demonstrativo de tarifa mensal dos recebimentos separados por canal de atendimento. Considerando que a matriz deste Banco se encontra sediada na cidade de Osasco/SP, esclarecemos que o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.549, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do ISS, dispensa as instituições financeiras da emissão de nota fiscal. A Prefeitura está de acordo apenas com o envio do Demonstrativo de tarifa?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016971126/2023 - SEFAZ.NAD: *"Será considerada válida a forma de faturamento a que está submetida a instituição contratada de acordo com a legislação tributária aplicável."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 025/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017022878** e o código CRC **C00681CE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.087569-6

0017022878v5